



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP.: 36832-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 059/2006

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Caiana, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a Associação Comunitária da Palmeiras- **ASCOPAL**, CNPJ 02.836.421/0001-82, com sede na Fazenda Palmeiras, Zona Rural, Caiana/MG, subvenção Social em 05 parcelas iguais no valor de R\$ 350,00(trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Para atender o estabelecido na presente Lei fica autorizado a abertura mediante decreto de **Crédito Especial**, no valor de **R\$ 1.750,00** (mil setecentos e cinquenta reais), conforme especificação abaixo:

Órgão 02 – Poder Executivo Municipal.

02.06 – Serviço Municipal de Assistência Social.

02.06.08 – Assistência Social.

02.06.08.244 – Assistência Comunitária.

02.06.08.244.006 – Assistência Social.

02.06.08.244.006.2.1090 – Subvenção a Associação C. das

Palmeiras

3.3.5.0.4.300 - Subvenções Sociais **R\$ 1.750,00**



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP.: 36832-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Fica ainda autorizado a proceder anulações de dotações no mesmo valor, consignadas no orçamento do presente exercício, para cobertura do crédito acima, conforme especificação abaixo relacionadas:

Órgão 02 – Poder Executivo Municipal.

02.06 – Serviço Municipal de Assistência Social.

02.06.08 – Assistência Social.

02.06.08.244 – Assistência Comunitária.

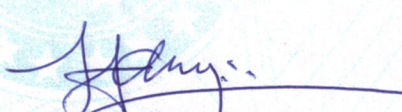
02.06.08.244.006 – Assistência Social.

02.06.08.244.006.2.0540 – Subvenção a APAE.

3.3.5.0.4.3.0.0 - Subvenções Sociais R\$ 1.750,00

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caiana/MG, 11 de setembro de 2006.


Sebastião de Sales Rodrigues
Prefeito Municipal